

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020
(Do Sr. ARLINDO CHINAGLIA)

Requer informações ao Sr. Ministro da Saúde acerca dos procedimentos fiscalizatórios adotados para o controle da transmissão do vírus SARS-Cov-2.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde acerca dos procedimentos fiscalizatórios para o controle da transmissão do vírus SARS-Cov-2, no sentido de esclarecer esta Casa em relação aos seguintes questionamentos:

1. Quais as medidas adotadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para controlar e detectar casos suspeitos de coronavírus nos portos, aeroportos e fronteiras internacionais e interestaduais, tendo em vista a competência prevista no inciso IV do art. 2º da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;
2. Quais as ações adotadas pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas dos demais entes federados, tendo em vista a competência prevista nos incisos I e II do art. 2º, e o inciso I do art. 7º, todos da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia pela Covid-19 tem se espalhado pelo país em velocidade geométrica. Em poucos dias, o número de casos suspeitos e confirmados se multiplica. E lamentavelmente, aumenta de forma veloz também, o número de óbitos.

Essa pandemia teve os seus primeiros casos detectados em outros países. O primeiro caso foi na China e outros países vieram na sequência, tanto na Ásia como no Continente Europeu. Hoje atinge o mundo todo.

Também é de conhecimento geral que os países que melhor atuaram contra a propagação do patógeno e que conseguiram relativa contenção do vírus, adotaram, entre outras medidas, um intenso controle de todas as pessoas que entram no país, que atravessam suas fronteiras. A detecção de casos que seriam importados, detectados antes da entrada no país, logo na saída dos aviões, navios e ônibus, foi essencial para que países que conseguiram reduzir a transmissão do vírus colhessem agora os frutos de seus esforços.

Apesar da atenção que a situação exige, os brasileiros não têm observado o mesmo tipo de atuação das autoridades brasileiras. Os migrantes que ingressam no nosso território não são examinadas, não são questionados sobre sintomas e nem passam por um processo de triagem e testagem para detecção do vírus. Nem aqueles que vêm de países onde a transmissão está intensa, que deveriam ter a prioridade no controle mais intenso e completo. Isso representa um alto risco de contágio para os brasileiros e precisa ser adequadamente gerenciado.

Dessa forma, para que esta Casa possa ter a exata ciência dos fatos e assim adotar as medidas sob sua competência, essencial que se questione a autoridade de saúde sobre as medidas que efetivamente têm sido postas em prática.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA